

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 342126.2024.2152-08

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, por intermédio de sua **Comissão Julgadora**, nomeada pela **Portaria nº 035/2024**, vem realizar **Chamada Pública** para **contratação de empresa/ou pessoa física para** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme especificações constantes do Anexo II desta Chamada. E em conformidade com a **RESOLUÇÃO DO FNDE NO 06/2020**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia **20/03/2024 (vinte de março de 2024)**, às **11h (onze horas)**, na sede da **Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão**, situada à **Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão**. Nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme especificações constantes do Anexo II desta Chamada.

1.1. RELAÇÃO DE FORNECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I						
CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
LOTE I – AGRICULTURA FAMILIAR						
ORD	GÊNERO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
01	ABACATE: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, casca lisa e verde in natura. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitas “peças” murchas, com rachaduras, perfurações e/ou cortes.	KG	100	10,00	1.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
02	ABACAXI: Classificação/Características gerais: deverá ser fresco, firmes e com brilho; estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Apresentar grau de maturação para consumo na semana de entrega. Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	UND	1.500	8,00	12.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	ABÓBORA COMUM: Classificação/Características gerais: deve ser de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transportes. Não serão aceitas “peças” murchas, com rachaduras, perfurações e/ou cortes.	KG	6.000	7,00	42.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
04	ABOBRINHA VERDE: Classificação/Características gerais: deve ser de boa qualidade, de aspecto fresco, com casca firme, lisa, cor verde brilhante ou amarelada, tamanho e coloração uniforme, isentam de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	100	8,00	800,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
05	ALFACE: Classificação/Características gerais: deve ser fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livres de material terroso e unidade externa anormal, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PÉS	5.000	6,00	30.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06	BANANA CORUDA: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	KG	1.000	10,00	10.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
07	BANANA MAÇÃ: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	KG	2.000	9,00	18.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
08	BANANA PACOVAN: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	KG	10.000	8,00	80.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
09	BANANA PRATA: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de	KG	20.000	8,00	160.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	sujidades e parasitos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca					conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
10	BATATA DOCE ROSADA: Classificação/Características gerais: deverá ser lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	1.000	7,50	7.500,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
11	BERINJELA: Classificação/Características gerais: deverá ser uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	100	11,00	1.100,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
12	CEBOLA BRANCA: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	2.000	8,00	16.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13	CHEIRO VERDE: Classificação/Características gerais: constituída de cheiro verde de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetam a sua formação e a sua aparência, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Maços	10.000	2,50	25.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
14	COUVE MANTEIGA: Classificação/Características gerais: devem ser de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescerentes, tamanho uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Maços	6.000	4,00	24.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
15	FEIJÃO COMUM: Classificação/Características gerais: de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras	KG	30	18,00	540,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg.					deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
16	FEIJÃO VERDE: Classificação/Características gerais: de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg.	KG	50	22,00	1.100,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
17	INHAME: Classificação/Características gerais: de primeira qualidade; branco; firme; com a polpa leitosa; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; sem manchas pretas e amareladas; com ausência de sujidades, parasitas, e larvas; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes ou brotamento e/ou mofo.	KG	800	12,00	9.600,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
18	IOGURTE: Classificação/Características gerais: iogurte de frutas sabores (morango, côco e ameixa) refrigerado, mistura	LITROS	4.000	12,00	48.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 180 ml. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.					embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
19	LARANJA PÊRA: Classificação/Características gerais: deverá ser madura, fruto no grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, com prazo de utilização conforme data de entrega e utilização no cardápio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, bem como entrega de produto com características que o demonstrem ter idade avançada.	KG	10.000	6,00	60.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
20	LIMÃO: Classificação/Características gerais: de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	20	6,50	130,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21	MACAXEIRA: Classificação/Características gerais: deverá ser de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações, cortes e/ou mofo. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. Não serão permitidas entrega de produto com características que o demonstrem ter idade avançada.	KG	2.800	6,00	16.800,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
22	MAMÃO PAPAIA: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, cor própria, frescos, classificada como fruta com polpa firme e intacta. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livres de enfermidades, insetos, sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	2.500	8,00	20.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
23	MAXIXE: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, graúda, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes,	KG	80	12,00	960,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.					atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
24	MELANCIA: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	30.000	3,50	105.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
25	MELÃO: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, ser fresca, ter atingido o grau	KG	5.000	6,00	30.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.					conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
26	MILHO VERDE EM ESPIGAS: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, graúda, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência	UND	7.000	2,50	17.500,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano
27	PEPINO: Classificação/Características gerais: de primeira qualidade, íntegro, aparência firme, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos, de coloração verde escuro brilhante. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	KG	80	9,00	720,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

28	PIMENTA DE CHEIRO: Classificação/Características gerais: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	80	10,00	800,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
29	PIMENTÃO VERDE: Classificação/Características gerais: deverá ser fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Estar livres de enfermidades e insetos. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	1.000	15,00	1.500,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
30	POLPA DE ACEROLA: Classificação/Características gerais: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes	KG	2.800	14,50	40.600,00	➤ Embalado: Deve estar acondicionada em plástico transparente, atóxico e de primeiro uso. Com peso individual de 1kg. No rótulo deverá constar a denominação "Polpa" seguida do nome da fruta. ➤ A embalagem deverá conter



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.					externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e número do registro. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
31	POLPA DE MARACUJÁ: Classificação/Características gerais: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	300	18,00	5.400,00	➤ Embalado: Deve estar acondicionada em plástico transparente, atóxico e de primeiro uso. Com peso individual de 1kg. No rótulo deverá constar a denominação “Polpa” seguida do nome da fruta. ➤ A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e número do registro. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
32	QUIABO: Classificação/Características gerais: de tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificada por qualquer lesão	KG	50	11,00	550,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33	RÚCULA: Classificação/Características gerais: deve ser fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livres de material terroso e unidade externa anormal, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maços	1.000	5,00	5.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
34	TOMATE: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho médio e grande, tipo salada, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa e isenta de umidade, livre de resíduos de fertilizantes, defensivos, parasitas, larvas. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas “peças” murchas, com rachaduras, perfurações e/ou cortes. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	2.000	8,00	16.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
35	VINAGREIRA: Classificação/Características gerais: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Devem ser de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, tamanho uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Maços	150	5,00	750,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
VALOR TOTAL PREVISTO:					R\$ 863.850,00	

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto na **RESOLUÇÃO DO FNDE NO 06/2020. E NA RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022 e por analogia no que couber** e nas demais normas correlatas.

1.4. A forma de entrega dos produtos, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo VI – Termo de Referência deste Edital.

2. FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)

Para os documentos e requisitos de habilitação, consulte o Anexo V - Modelo de Projeto de Venda.

2.1. No processo de aquisição dos alimentos, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e art. 29 da Resolução FNDE nº 06/2020.

2.2. O valor global do objeto desta chamada pública é de R\$ **R\$ 863.850,00** (oitocentos e sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais), de acordo com os valores de aquisição constantes do **Anexo II**.

2.3. Para habilitação das propostas, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Comissão Julgadora, em envelope identificado e lacrado, os documentos prescritos nos §§1º, 2º e 3º do art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020, conforme o caso, a seguir elencados:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para contratação de empresa/ou pessoa física para fornecimento de peixes in natura tambaqui no período da Semana Santa, com assinatura do agricultor participante (Anexo II);

IV– Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e

V– Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda.

Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

2.3.2. Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo V**);**

IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 40 da Resolução FNDE nº 06/2020; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3.3. Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**Anexo I**);

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o art. 40 da Resolução FNDE nº 06/2020, conforme e em qualquer caso.

2.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 2.3.1 a 2.3.3, conforme o caso, será concedida a abertura de prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, de acordo com o §4º do art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.

2.5. No caso da impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), exigida para o presente edital de chamada pública, e constante do inciso II dos subitens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3, será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), em conformidade com a Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE (SEI nº 3744623).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS (Envelope 2)

3.1. Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do **Anexo VI**, devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação.

3.2. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública e no **Anexo VI**.

3.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, na forma do §7º do art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.4. A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção e, na forma do *caput* do art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020, serão divididos em:

- I** - Grupo de projetos de fornecedores locais;
- II** - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- III** - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- IV** - Grupo de projetos do estado; e
- V** - Grupo de projetos do País.

3.4.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP, de acordo com o §1º do art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.4.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica, de acordo com o §2º do art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.4.3. No caso da impossibilidade de apresentação da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), na forma do item 2.5 deste Instrumento.

3.5. De acordo com o art. 35, §3º da Resolução FNDE nº 06/2020, entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores de Regiões Geográficas Imediatas terá prioridade sobre o de Regiões Geográficas Intermediárias, do estado e o do País.

III – O grupo de projetos de Regiões Geográficas Intermediárias terá prioridade sobre o do estado e do País.

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

3.6. Na forma do §4º do art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020, em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

I.1 – Para efeitos do disposto neste item, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

I.2 – no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item I deste tópico, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

II.1 – **para comprovação do produto orgânico, será exigido, além da documentação estabelecida no tópico 2 deste instrumento, conforme o caso, a apresentação de certificação orgânica, em nome dos produtos e da proponente, mediante a expedição de certificado emitido por organismo de avaliação de conformidade devidamente credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na forma da Lei nº 10.831/2003, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6323/2007.**

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

III.1 – no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item III deste tópico, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

III.2 – em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

3.7. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 3.4 e subitens 3.4.1 e 3.4.2, de acordo com o inc. IV do art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.8. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) o(s) escolhido(s) conforme os critérios estabelecidos pelos subitens 3.1 a 3.7 do presente instrumento, na forma do §6º do art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020.

4. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1. Após divulgação final do julgamento e resultado, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, na formado art. 41 da Resolução FNDE nº 06/2020, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente àquele que foi vencedor, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis.

4.2. As amostras dos produtos deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso: Gêneros Perecíveis e Semi – Perecíveis: (Legumes, Verduras, Frutas etc.) – ½ Kg (meio quilo) de cada item; Ovo de Galinha – ½ (meia) Dúzia; demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 30% (trinta por cento) da respectiva embalagem, especificadas e devidamente etiquetadas, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

4.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação localizado Rua João Luís, s/n, centro, governador Edison Lobão no horário das 08:00h (oito horas da manhã) às 10:00h (dez horas da manhã), acompanhadas dos documentos elencados no item 5, conforme o caso.

4.4. As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, testes esses a serem realizados pelo responsável técnico e acompanhados pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), através de Comissão especialmente designada para tal, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.

4.5. Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

4.6. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; as folhas deverão se apresentar intactas e firmes; os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.

4.7. Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:

- I** – Substâncias terrosas;
- II** – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III** – Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;
- IV** – Umidade externa anormal;
- V** – Odor e sabor estranhos;
- VI** – Enfermidades; e
- VII** – Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

5.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios ofertados deverá ser a seguinte:

- I** – Denominação de venda do alimento;
- II** – Lista de ingredientes;
- III** – Conteúdos Líquidos;
- IV** – Identificação do lote;
- V** – Prazo de validade;
- VI** – Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- VII** – Registro no órgão competente;
- VIII** – Informação nutricional

5.2. As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, conforme o caso:

I – Laudo de Análise do Produto, quando este for solicitado, conforme descrito na especificação técnica sejam eles: análise físico-química, microbiológica, microscópica e composição nutricional feito por Laboratório Credenciado, com validade máxima de 120 (cento e vinte) dias. Para os produtos enriquecidos, o laudo deverá constar a análise do enriquecimento: sais minerais, vitaminas e/ou fibras especificadas em ficha técnica.

II – Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro, publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou Agricultura conforme exigência legal;

III – Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), se houver, para todos os produtos de origem animal;

IV – Ficha Técnica Original do produto licitado, conforme especificação, com todos os itens fielmente preenchidos, carimbada e assinada pelo Responsável Técnico;

V – Certificado de Classificação de Grãos, quando necessário;

VI – Certificado da Vigilância Sanitária do participante e do fabricante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Local de Entrega

Os gêneros alimentícios objeto da presente Chamada Pública, deverão ser entregues pela **ASSOCIAÇÃO** e/ou **Agricultor Individual**, **SEMANALMENTE E/OU QUINZENALMENTE**, diretamente nos endereços das Escolas Municipais da Zona Urbana (sede), Escola Municipal São João (Ribeirãozinho da Roça) e Zona Rural (Escolas do Bananal) onde consta no **(ANEXO III)**, sempre às segundas-feiras, iniciando as 8h da manhã. Vale ressaltar que os classificados do Chamamento Público deverão entregar primeiro os produtos das escolas da Zona Rural como: Assentamento Gameleira, Juvenal Ribeiro (Cachoeirinha), Setor Agrícola, Vila Palmares e Povoado São Raimundo - Casas Novas até as 8h na **SEMED**, conforme **NOTA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR**. A **SEMED** se responsabilizará pelas entregas nas escolas da zona rural.

6.2. Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues (semanalmente) nas escolas listadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2024 ou até o término da quantidade adquirida.

6.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão e executados pelas escolas, conforme **Anexo II**.

6.4. Preço

6.4.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço determinado por esta Prefeitura, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme art. 31, *caput*, da Resolução FNDE nº 06/2020.

6.4.1.1. Na definição dos preços de aquisição, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na presente chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, na forma do que estabelece o art. 31, §1º da Resolução FNDE nº 06/2020.

6.4.2. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, de acordo com o art. 31, §1º da Resolução FNDE nº 06/2020.

6.4.2.1. Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias), consoante o estabelecido no art. 31, §2º da Resolução FNDE nº 06/2020.

6.4.2.2. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, poder-se-á acrescer os preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e de acordo com o disposto no §5º do art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020.

6.4.2.2.1. Para efeitos desta Chamada Pública, em se tratando de critério discricionário permitido pela legislação para esta Administração Pública Municipal e se considerando, ainda, que não houve a previsão da aquisição de produtos agroecológicos ou orgânicos, não serão praticados, ou aceitos, acréscimos de preços para esses produtos em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, porventura venham os interessados a cotarem esse tipo de produtos (agroecológicos ou orgânicos).

6.4.3. Os preços de aquisição estão definidos pela Prefeitura e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, e constam nesta Chamada Pública, dispostos no **Anexo II**, de acordo com o art. 31, §4º da Resolução FNDE nº 06/2020.

6.4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deverá(ão) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo item 3 da presente Chamada Pública, conforme o art. 31, §6º da Resolução FNDE nº 06/2020.

6.5. Contrato

O(s) projeto(s) de venda selecionado(s) resultará(ão) na celebração de contrato(s) com a Prefeitura, o(s) qual(is) deverá(ão) estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e será(ao) realizado(s) conforme modelo constante no **Anexo IV**, de acordo com o art. 38 da Resolução FNDE nº 06/2020.

6.5.1. Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE são regidos pela Lei nº 14133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, conforme previsto no art. 25 da Resolução FNDE nº 06/2020.

6.6. Pagamento das faturas

6.6.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega.

6.6.2. O pagamento será feito mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.6.3. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

6.6.4. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, de acordo com a Lei Federal Nº 14.660/2023.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo I**.

7.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, de acordo com o art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: **VMC**: valor máximo a ser contratado. **NAF**: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

7.3. Na forma do §1º do art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com esta Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

7.4. Cabe à Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais, conforme o estabelecido §2º do art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020.

7.5. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o estabelecido item 6.2.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar;

8.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2024 ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o item 7.5;

8.4. O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas listadas e nas quantidades indicadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar.

8.5. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

9. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2. De acordo com o art. 32 da Resolução FNDE nº 06/2020, para divulgação da presente Chamada Pública, será a mesma publicada em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.

11.2.1. Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais,

comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.

11.2.2. Do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do instrumento, e o local onde será realizada a sessão pública do Chamamento.

11.2.3. De acordo com o parágrafo único do art. 32 da Resolução FNDE nº 06/2020, o edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do aviso.

11.2.4. A EEx deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

11.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico - RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município, na forma do art. 71, e seu parágrafo único, da Resolução FNDE nº 06/2020.

11.6. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I – Modelo de Minuta de Contrato

Anexo II – Especificações, Quantitativos e Valores de Referência de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Anexo III – Relação das Unidades Escolares para Alimentação Escolar

Anexo IV – Modelo de Pesquisa de Preços de Mercado

Anexo V – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – FNDE

Anexo VI – Termo de Referência

Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar

12. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pela Resolução FNDE nº 06/2020, e demais legislações e regulamentos atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Imperatriz- Maranhão para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Governador Edison Lobão- MA 18 de março de 2024

Denise Petuba de Moraes
CPF- **467.230.723-91**
Secretária Municipal de Educação

Douglas Gessé Mota Tavares
CPF- **056.527.373-60**
Agente de Contratações Públicas

Lucas Henrique Gomes Bezerra
CPF- **050.449.683-23**
Procurador Geral do Município

ANEXO I

Modelo de Minuta de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de merenda escolar com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de Educação para atender os estudantes da rede municipal conforme as demandas da Administração Pública do município de Governador Edison Lobão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

c. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata este contrato, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, de acordo com a Lei Federal N° 14.660/2023.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE nº __/20XX, pela Lei nº 14133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de_de .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LOTE I – AGRICULTURA FAMILIAR

ORD	GÊNERO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
01	ABACATE: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, casca lisa e verde in natura. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitas “peças” murchas, com rachaduras, perfurações e/ou cortes.	KG	100	10,00	1.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
02	ABACAXI: Classificação/Características gerais: deverá ser fresco, firmes e com brilho; estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Apresentar grau de maturação para consumo na semana de entrega. Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	UND	1.500	8,00	12.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	ABÓBORA COMUM: Classificação/Características gerais: deve ser de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transportes. Não serão aceitas “peças” murchas, com rachaduras, perfurações e/ou cortes.	KG	6.000	7,00	42.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
04	ABOBRINHA VERDE: Classificação/Características gerais: deve ser de boa qualidade, de aspecto fresco, com casca firme, lisa, cor verde brilhante ou amarelada, tamanho e coloração uniforme, isentam de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	100	8,00	800,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
05	ALFACE: Classificação/Características gerais: deve ser fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livres de material terroso e unidade externa anormal, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PÉS	5.000	6,00	30.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06	BANANA CORUDA: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	KG	1.000	10,00	10.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
07	BANANA MAÇÃ: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	KG	2.000	9,00	18.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
08	BANANA PACOVAN: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	KG	10.000	8,00	80.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
09	BANANA PRATA: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de	KG	20.000	8,00	160.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	sujidades e parasitos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca					conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
10	BATATA DOCE ROSADA: Classificação/Características gerais: deverá ser lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	1.000	7,50	7.500,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
11	BERINJELA: Classificação/Características gerais: deverá ser uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	100	11,00	1.100,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
12	CEBOLA BRANCA: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	2.000	8,00	16.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13	CHEIRO VERDE: Classificação/Características gerais: constituída de cheiro verde de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetam a sua formação e a sua aparência, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Maços	10.000	2,50	25.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
14	COUVE MANTEIGA: Classificação/Características gerais: devem ser de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescents, tamanho uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Maços	6.000	4,00	24.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
15	FEIJÃO COMUM: Classificação/Características gerais: de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras	KG	30	18,00	540,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg.					deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
16	FEIJÃO VERDE: Classificação/Características gerais: de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg.	KG	50	22,00	1.100,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
17	INHAME: Classificação/Características gerais: de primeira qualidade; branco; firme; com a polpa leitosa; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; sem manchas pretas e amareladas; com ausência de sujidades, parasitas, e larvas; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes ou brotamento e/ou mofo.	KG	800	12,00	9.600,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
18	IOGURTE: Classificação/Características gerais: iogurte de frutas sabores (morango, côco e ameixa) refrigerado, mistura	LITROS	4.000	12,00	48.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 180 ml. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.					embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
19	LARANJA PÊRA: Classificação/Características gerais: deverá ser madura, fruto no grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, com prazo de utilização conforme data de entrega e utilização no cardápio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, bem como entrega de produto com características que o demonstrem ter idade avançada.	KG	10.000	6,00	60.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
20	LIMÃO: Classificação/Características gerais: de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	20	6,50	130,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21	MACAXEIRA: Classificação/Características gerais: deverá ser de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações, cortes e/ou mofo. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. Não serão permitidas entrega de produto com características que o demonstrem ter idade avançada.	KG	2.800	6,00	16.800,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
22	MAMÃO PAPAIA: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, cor própria, frescos, classificada como fruta com polpa firme e intacta. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livres de enfermidades, insetos, sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	2.500	8,00	20.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
23	MAXIXE: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, graúda, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes,	KG	80	12,00	960,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.					atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
24	MELANCIA: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	30.000	3,50	105.000,00	 ➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
25	MELÃO: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, ser fresca, ter atingido o grau	KG	5.000	6,00	30.000,00	 ➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.					conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
26	MILHO VERDE EM ESPIGAS: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, graúda, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência	UND	7.000	2,50	17.500,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano
27	PEPINO: Classificação/Características gerais: de primeira qualidade, íntegro, aparência firme, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos, de coloração verde escuro brilhante. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	KG	80	9,00	720,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

28	PIMENTA DE CHEIRO: Classificação/Características gerais: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	80	10,00	800,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
29	PIMENTÃO VERDE: Classificação/Características gerais: deverá ser fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Estar livres de enfermidades e insetos. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	1.000	15,00	1.500,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
30	POLPA DE ACEROLA: Classificação/Características gerais: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes	KG	2.800	14,50	40.600,00	➤ Embalado: Deve estar acondicionada em plástico transparente, atóxico e de primeiro uso. Com peso individual de 1kg. No rótulo deverá constar a denominação "Polpa" seguida do nome da fruta. ➤ A embalagem deverá conter



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.					externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e número do registro. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
31	POLPA DE MARACUJÁ: Classificação/Características gerais: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	300	18,00	5.400,00	➤ Embalado: Deve estar acondicionada em plástico transparente, atóxico e de primeiro uso. Com peso individual de 1kg. No rótulo deverá constar a denominação “Polpa” seguida do nome da fruta. ➤ A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e número do registro. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
32	QUIABO: Classificação/Características gerais: de tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificada por qualquer lesão	KG	50	11,00	550,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33	RÚCULA: Classificação/Características gerais: deve ser fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livres de material terroso e unidade externa anormal, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maços	1.000	5,00	5.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
34	TOMATE: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho médio e grande, tipo salada, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa e isenta de umidade, livre de resíduos de fertilizantes, defensivos, parasitas, larvas. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas “peças” murchas, com rachaduras, perfurações e/ou cortes. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	2.000	8,00	16.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
35	VINAGREIRA: Classificação/Características gerais: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Devem ser de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, tamanho uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Maços	150	5,00	750,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
VALOR TOTAL PREVISTO:					R\$ 863.850,00	

ANEXO III

LISTA DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ZONAS URBANA E RURAL			
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	DIRETOR (A)
01	CMEI - ESTAÇÃO DO SABER	Av. Mirante, 20, Santa Rita – SEDE.	Cláudia Maria Moraes Feitosa da Cruz
02	CMEI - ZILDA ARNS	Rua Padre Cícero, s/n, Bananal – BANANAL.	Iolanda Brito Santana
03	CRECHE TIA NYETTA	Rua Carajás, 30, Bananal – BANANAL.	Adriana Sousa Silva Nascimento
04	CRECHE SANTA TEREZINHA	Rua Urbano Rocha, 753 – SEDE	Maria Regina Pereira dos Santos
05	EM ALBERTINA DE ALENCAR NEIVA	Rua Dom Marcelino, s/n, Centro – SEDE	Assunção de Jesus Silva Everton
06	EM ANTONIO RAYOL	Rua Santa Teresa, s/n - SEDE.	Lilian Batista Modesto
07	EM JOSÉ ABDALLA	Rua Santa Rita, s/n - SEDE.	Clebes da Silva Martins
08	EM JUVENAL RIBEIRO	Estrada da Cachoeirinha	Adriana Abreu dos Santos
09	EM MÁRCIA SILVA LIMA	Rua Raimundo Barros, s/n - BANANAL	Chistiane da Conceição Silva
10	EM PADRE JOSIMO TAVARES	Rua São Francisco, s/n, Gameleira – GAMELEIRA.	Miguel Cortez Cruz
11	EM PAULO RENATO SOUZA	Rua Ponte Nova, s/n, Bananal – BANANAL.	Rildo de Sousa Carvalho
12	EM SANTA CLARA	Rua João Luís, s/n. Centro – SEDE.	Lílian Sousa Silva
13	EM SANTA LUZIA (Casas Novas)	Fazenda São Raimundo/Casas Novas-PÉ DA SERRA	Maria de Fátima Silva Carvalho
14	EM SANTA RITA	Rua Maria Bandeira, s/n, Bananal – BANANAL.	Leyla Cristhne Franco Mesquita
15	EM SANTA RITA DE CÁSSIA	Rua Imperatriz II, s/n - SEDE.	Alediza dos Souza Vaz
16	EM SÃO JOÃO	Avenida Fiquene, s/n – Ribeirãozinho da Roça.	Antonio Carlos Barros Silva
17	EM SIMPLÍCIO MOREIRA	Av. Bernardo Sayão, s/n - SEDE.	Maria da Conceição Coêlho Carvalho
18	EM VITAL BRASIL	Rua Santa Rita, s/n – SETOR AGRÍCOLA.	Conceição da Silva
19	EM ZUMBI DOS PALMARES	Rua Padre Josimo, s/n, Vila Palmares – VILA PALMARES.	Raimundo Nonato Santos Xavier

ANEXO IV

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO IV (continuação)

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Artigo 32 da Resolução).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
11. Conta Nº da Conta					
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO V (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6			Total do projeto:		
7					
8					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

ANEXO V (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
CHAMADA PÚBLICA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A SEREM ADQUIRIDOS
PELA ENTIDADE EXECUTORA PARA O ANO DE 2024**

TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE I

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Governador Edison Lobão - MA, garantindo melhoria do rendimento escolar e Segurança Alimentar e Nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitam de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. A referida solicitação justifica-se em razão da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender aos alunos da rede de ensino da Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão para o ano letivo de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1 As especificações e quantitativos dos produtos constam no **(ANEXO I)** deste termo.

3.2 Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela **SEMED**, a qual formulará semanalmente e/ou quinzenalmente. Tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na **SEMED** (escolas da zona rural) ou nos endereços das escolas (Sede, Bananal e Ribeirãozinho da Roça) conforme **(ANEXO II)** deste termo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.3 Os produtos, em desacordo com as especificações técnicas deste edital e com as Notas de Entrega da Agricultura Familiar, serão rejeitados pelo responsável da escola, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo, imediatamente.
- 3.4 O fornecedor apresentará ao recebedor (servidor da escola) as **NOTAS DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, este que assinará as duas vias, e entregará uma via ao fornecedor, este que enviará à **SEMED** uma via de cada nota de entrega das escolas municipais, sem rasuras, tendo todos os campos preenchidos devidamente. Vale ressaltar que as entregas deverão ser realizadas na frente do recebedor (servidor da escola) e com uma via da nota em mãos para conferir item por item com a apresentação do peso em **BALANÇA DIGITAL DO FORNECEDOR**.
- 3.5 Caso algum produto seja entregue com avarias diversas ou em desacordo com as especificações técnicas ou com problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigindo em até **24 (vinte e quatro) horas** após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 3.6 Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em carros fechados apropriados e em perfeito estado de conservação e higiene, protegidos conforme características de cada alimento e obedecendo aos critérios de embalagem, refrigeração e congelamento nos casos necessários.
- 3.7 Os alimentos **in natura** deverão ser entregues ao natural, na temperatura ambiente.
- 3.8 Os gêneros alimentícios que se demonstrarem impróprios para o consumo ou que tenham seu valor nutritivo diferente das especificações exigidas, serão rejeitados pela contratante, devendo ser substituídos imediatamente, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nesta Chamada Pública.

4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista (RT) do município e pela Fiscal de contrato, a qual será nomeada pela SEMED, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(prazo e local de entrega, qualidade do produto em relação ao estado de conservação, maturação e se está adequado para o consumo humano);

4.2 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do recebedor nas escolas e da equipe de Nutrição da **SEMED**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5. DAS AMOSTRAS DO PRODUTO

5.1 O (s) fornecedor (es) classificado (s) após o chamamento Público de julgamento dos documentos e propostas em sessão pública, deverão entregar DUAS amostras de cada item na **SEMED**, com sede à Rua João Luís, 1101, em uma reunião a ser marcada pela Coordenação da Alimentação Escolar, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a degustação pelo Conselho de Alimentação Escolar-CAE, Diretores e Coordenadores da SEMED.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA

6.1 Os gêneros alimentícios objeto da presente Chamada Pública, deverão ser entregues pela **ASSOCIAÇÃO** e/ou **Agricultor Individual**, **SEMANALMENTE**, diretamente nos endereços das Escolas Municipais da Zona Urbana (sede), Escola Municipal São João (Ribeirãozinho da Roça) e Zona Rural (Escolas do Bananal) onde consta no **(ANEXO II)**, sempre às segundas-feiras, iniciando as 8h da manhã. Vale ressaltar que os classificados do Chamamento Público deverão entregar primeiro os produtos das escolas da Zona Rural como: Assentamento Gameleira, Juvenal Ribeiro (Cachoeirinha), Setor Agrícola, Vila Palmares e Povoado São Raimundo - Casas Novas até as 8h na **SEMED**, conforme **NOTA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR**. A **SEMED** se responsabilizará pelas entregas nas escolas da zona rural.

6.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme **NOTA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO III)**, que será emitida semanalmente e/ou quinzenalmente pela Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, através da Coordenação da Alimentação Escolar aos fornecedores por meio de e-mail ou impressa e entregue pessoalmente ao fornecedor na **SEMED**, todas as quintas-feiras e/ou sextas-feiras, conforme cardápio e per capita emitidos pela **SEMED** às escolas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. PERÍODO DE FORNECIMENTO

7.1 A partir do início do ano letivo com a iniciação da Alimentação Escolar, serão realizadas as entregas dos produtos conforme **NOTA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR** para os fornecedores pela **SEMED** até 31 de dezembro de 2024.

8. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

8.1 Os produtos e quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimados com base nos Cardápios (**ANEXO IV**) e Per Capitas (**ANEXO V**) elaborados pela Nutricionista-RT da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Governador Edison Lobão e executado pelas escolas;

8.2 Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente e/ou quinzenalmente, sendo que todos os meses serão emitidos pela SEMED um “**Pedido Mensal**”, para emissão da Nota Fiscal (associação/cooperativa) e Nota fiscal Avulsa (Fornecedor Individual).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Na ficha **NOTA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR** é informado o nome da escola, os gêneros alimentícios, quantidades por produto, modalidade de ensino e número de alunos, emitido e entregue aos fornecedores por meio de e-mail eletrônico ou pessoalmente impressas ao fornecedor pela **SEMED**.

9.2 A lista de endereços e nomes dos Diretores (as) das escolas do município será entregue para os fornecedores no momento da assinatura do contrato. Poderá haver mudanças de endereço e direção para o ano seguinte.

Governador Edison Lobão, 11 de março de 2024.

Responsável Técnica
Thaize Freitas Lima
Nutricionista CRN 5287

Aprovado por:
Denise Petuba de Moraes
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I						
CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
LOTE I – AGRICULTURA FAMILIAR						
ORD	GÊNERO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
01	ABACATE: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, casca lisa e verde in natura. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitas “peças” murchas, com rachaduras, perfurações e/ou cortes.	KG	100	10,00	1.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02	ABACAXI: Classificação/Características gerais: deverá ser fresco, firmes e com brilho; estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Apresentar grau de maturação para consumo na semana de entrega. Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	UND	1.500	8,00	12.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
-----------	---	-----	-------	------	-----------	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	ABÓBORA COMUM: Classificação/Características gerais: deve ser de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transportes. Não serão aceitas “peças” murchas, com rachaduras, perfurações e/ou cortes.	KG	6.000	7,00	42.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
04	ABOBRINHA VERDE: Classificação/Características gerais: deve ser de boa qualidade, de aspecto fresco, com casca firme, lisa, cor verde brilhante ou amarelada, tamanho e coloração uniforme, isentam de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	100	8,00	800,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
05	ALFACE: Classificação/Características gerais: deve ser fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livres de material terroso e unidade externa anormal, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PÉS	5.000	6,00	30.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06	BANANA CORUDA: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	KG	1.000	10,00	10.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
07	BANANA MAÇÃ: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	KG	2.000	9,00	18.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
08	BANANA PACOVAN: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	KG	10.000	8,00	80.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
09	BANANA PRATA: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de	KG	20.000	8,00	160.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	sujidades e parasitos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca					conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
10	BATATA DOCE ROSADA: Classificação/Características gerais: deverá ser lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	1.000	7,50	7.500,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
11	BERINJELA: Classificação/Características gerais: deverá ser uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	100	11,00	1.100,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
12	CEBOLA BRANCA: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	2.000	8,00	16.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13	CHEIRO VERDE: Classificação/Características gerais: constituída de cheiro verde de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetam a sua formação e a sua aparência, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Maços	10.000	2,50	25.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
14	COUVE MANTEIGA: Classificação/Características gerais: devem ser de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescerentes, tamanho uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Maços	6.000	4,00	24.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
15	FEIJÃO COMUM: Classificação/Características gerais: de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras	KG	30	18,00	540,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg.					deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
16	FEIJÃO VERDE: Classificação/Características gerais: de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg.	KG	50	22,00	1.100,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
17	INHAME: Classificação/Características gerais: de primeira qualidade; branco; firme; com a polpa leitosa; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; sem manchas pretas e amareladas; com ausência de sujidades, parasitas, e larvas; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes ou brotamento e/ou mofo.	KG	800	12,00	9.600,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
18	IOGURTE: Classificação/Características gerais: iogurte de frutas sabores (morango, côco e ameixa) refrigerado, mistura	LITROS	4.000	12,00	48.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 180 ml. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.					embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
19	LARANJA PÊRA: Classificação/Características gerais: deverá ser madura, fruto no grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, com prazo de utilização conforme data de entrega e utilização no cardápio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, bem como entrega de produto com características que o demonstrem ter idade avançada.	KG	10.000	6,00	60.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
20	LIMÃO: Classificação/Características gerais: de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	20	6,50	130,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21	MACAXEIRA: Classificação/Características gerais: deverá ser de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações, cortes e/ou mofo. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. Não serão permitidas entrega de produto com características que o demonstrem ter idade avançada.	KG	2.800	6,00	16.800,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
22	MAMÃO PAPAIA: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, cor própria, frescos, classificada como fruta com polpa firme e intacta. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livres de enfermidades, insetos, sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	2.500	8,00	20.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
23	MAXIXE: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, graúda, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes,	KG	80	12,00	960,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.					atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
24	MELANCIA: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	30.000	3,50	105.000,00	 ➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
25	MELÃO: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, ser fresca, ter atingido o grau	KG	5.000	6,00	30.000,00	 ➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.					conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
26	MILHO VERDE EM ESPIGAS: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, graúda, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência	UND	7.000	2,50	17.500,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano
27	PEPINO: Classificação/Características gerais: de primeira qualidade, íntegro, aparência firme, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos, de coloração verde escuro brilhante. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	KG	80	9,00	720,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

28	PIMENTA DE CHEIRO: Classificação/Características gerais: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	80	10,00	800,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
29	PIMENTÃO VERDE: Classificação/Características gerais: deverá ser fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Estar livres de enfermidades e insetos. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	1.000	15,00	1.500,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
30	POLPA DE ACEROLA: Classificação/Características gerais: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes	KG	2.800	14,50	40.600,00	➤ Embalado: Deve estar acondicionada em plástico transparente, atóxico e de primeiro uso. Com peso individual de 1kg. No rótulo deverá constar a denominação "Polpa" seguida do nome da fruta. ➤ A embalagem deverá conter



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.					externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e número do registro. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
31	POLPA DE MARACUJÁ: Classificação/Características gerais: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	300	18,00	5.400,00	➤ Embalado: Deve estar acondicionada em plástico transparente, atóxico e de primeiro uso. Com peso individual de 1kg. No rótulo deverá constar a denominação “Polpa” seguida do nome da fruta. ➤ A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e número do registro. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
32	QUIABO: Classificação/Características gerais: de tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificada por qualquer lesão	KG	50	11,00	550,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33	RÚCULA: Classificação/Características gerais: deve ser fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livres de material terroso e unidade externa anormal, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maços	1.000	5,00	5.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
34	TOMATE: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho médio e grande, tipo salada, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa e isenta de umidade, livre de resíduos de fertilizantes, defensivos, parasitas, larvas. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas “peças” murchas, com rachaduras, perfurações e/ou cortes. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	2.000	8,00	16.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
35	VINAGREIRA: Classificação/Características gerais: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Devem ser de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, tamanho uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Maços	150	5,00	750,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
VALOR TOTAL PREVISTO:					R\$ 863.850,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Governador Edison Lobão, 11 de março de 2024.

ANEXO II			
LISTA DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ZONAS URBANA E RURAL			
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	DIRETOR (A)
01	CMEI - ESTAÇÃO DO SABER	Av. Mirante, 20, Santa Rita – SEDE.	Cláudia Maria Moraes Feitosa da Cruz
02	CMEI - ZILDA ARNS	Rua Padre Cícero, s/n, Bananal – BANANAL.	Iolanda Brito Santana
03	CRECHE TIA NYETTA	Rua Carajás, 30, Bananal – BANANAL.	Adriana Sousa Silva Nascimento
04	CRECHE SANTA TEREZINHA	Rua Urbano Rocha, 753 – SEDE	Maria Regina Pereira dos Santos
05	EM ALBERTINA DE ALENCAR NEIVA	Rua Dom Marcelino, s/n, Centro – SEDE	Assunção de Jesus Silva Everton
06	EM ANTONIO RAYOL	Rua Santa Teresa, s/n - SEDE.	Lilian Batista Modesto
07	EM JOSÉ ABDALLA	Rua Santa Rita, s/n - SEDE.	Clebes da Silva Martins
08	EM JUVENAL RIBEIRO	Estrada da Cachoeirinha	Adriana Abreu dos Santos
09	EM MÁRCIA SILVA LIMA	Rua Raimundo Barros, s/n - BANANAL	Chistiane da Conceição Silva
10	EM PADRE JOSIMO TAVARES	Rua São Francisco, s/n, Gameleira – GAMELEIRA.	Miguel Cortez Cruz
11	EM PAULO RENATO SOUZA	Rua Ponte Nova, s/n, Bananal – BANANAL.	Rildo de Sousa Carvalho
12	EM SANTA CLARA	Rua João Luís, s/n. Centro – SEDE.	Lílian Sousa Silva
13	EM SANTA LUZIA (Casas Novas)	Fazenda São Raimundo/Casas Novas-PÉ DA SERRA	Maria de Fátima Silva Carvalho
14	EM SANTA RITA	Rua Maria Bandeira, s/n, Bananal – BANANAL.	Leyla Cristhne Franco Mesquita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15	EM SANTA RITA DE CÁSSIA	Rua Imperatriz II, s/n - SEDE.	Alediza dos Souza Vaz
16	EM SÃO JOÃO	Avenida Fiquene, s/n – Ribeirãozinho da Roça.	Antonio Carlos Barros Silva
17	EM SIMPLÍCIO MOREIRA	Av. Bernardo Sayão, s/n - SEDE.	Maria da Conceição Coêlho Carvalho
18	EM VITAL BRASIL	Rua Santa Rita, s/n – SETOR AGRÍCOLA.	Conceição da Silva
19	EM ZUMBI DOS PALMARES	Rua Padre Josimo, s/n, Vila Palmares – VILA PALMARES.	Raimundo Nonato Santos Xavier


Thaize Freitas Lima
NUTRICIONISTA
CRN 5287

Governador Edison Lobão, 11 de março de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

(?º CARDÁPIO - ?ª semana de ?)

NOTA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que a Escola Municipal _____, localizada na _____, zona: _____, representada pelo (a) Diretor (a) Geral _____, CPF: _____ para compor a Alimentação Escolar, no período de ____/____/____ a ____/____/____ da empresa _____ pela responsável Sr (a). _____, CPF: _____, os produtos abaixo relacionados:

PRODUTOS	QUANT.	PREPARAÇÃO (OES)

OBS.: 1ª via (Escola) / 2ª via (SEMED)

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o pedido de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Governador Edison Lobão, X de XXXXXX de 2024.

Diretor (a) da Escola e/ou

Funcionário da Secretaria/Cantina

Empresa

informações da empresa

Rua João Luís, nº 1101 - Centro, CEP: 65.928-000 - Governador Edison Lobão – MA

CNPJ: 01.597.627/0001-34 - email: semedlobao@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO IV

Sugestão de Cardápio com gêneros alimentícios a serem ofertados no ano de 2024 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **MODALIDADE: CRECHE**

	SEGUNDA -FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
OPÇÃO A	MILKSHAKE DE MARACUJÁ COM BANANA	CANJA DE GALINHA (ARROZ, PEITO DE FRANGO E CENOURA) MELANCIA	OMELETE COM VERDURAS	MARIA ISABEL MELÃO	VITAMINA COLORIDA (BANANA E BETERRABA)
OPÇÃO B	VITAMINA DE BANANA E MAÇÃ	SOPA DE MACARRÃO PARAFUSO, FEIJÃO, BATATA INGLESA, ABÓBORA E CARNE MOÍDA TANGERINA	CREME DE BATATA DOCE	FLOCÃO DE MILHO COM OVOS MEXIDOS COLORIDO SUCO DE LARANJA	MOUSSE DE FRUTA GELADO (INHAME E MANGA)
OPÇÃO C	CREME MIX DE FRUTAS (MAMÃO, BANANA E POLPA DE ACEROLA)	MACARRONADA COM CARNE EM CUBOS, REPOLHO E CENOURA	FESTIVAL DE FRUTAS BANANA E MAMÃO	GALINHADA LARANJA	MINGAU DE ARROZ E CANELA
OPÇÃO D	SORVETE NATURAL DE FRUTAS	ARROZ BRANCO FRANGO AO MOLHO COM BETERRABA, CENOURA, COUVE E BATATA INGLESA	MINGAU DE CANJICA E FRUTAS (MANGA / BANANA / MAÇÃ)	ARROZ NUTRITIVO (ARROZ, FEIJÃO, CARNE MOÍDA, QUIABO E REPOLHO)	VITAMINA DE ABACATE, BANANA E AVEIA

Governador Edison Lobão, 11 de março de 2024.


Thaíze Freitas Lima
NUTRICIONISTA
CRN 5287

Rua João Luís, nº 1101 - Centro, CEP: 65.928-000 - Governador Edison Lobão – MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34 - email: semedlobao@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO IV

Sugestão de Cardápio com gêneros alimentícios a serem ofertados no ano de 2024 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **MODALIDADE: PRÉ-ESCOLA**

	SEGUNDA -FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
OPÇÃO A	BISCOITO CREAM CRACKER	ARROZ BRANCO	FESTIVAL DE FRUTAS	FAROFA DE FLOCÃO COM OVO, PIMENTÃO E CHEIRO VERDE	BISCOITO DE LEITE
	BEBIDA LÁCTEA	ISCAS DE CARNE AO MOLHO COM BATATA DOCE E REPOLHO ABACAXI EM RODELAS	PERA, MAÇÃ E MAMÃO	ACHOCOLATADO QUENTE	VITAMINA DE BANANA, MAÇÃ E AVEIA
OPÇÃO B	CREME GELADO DE FRUTAS	MACARRÃO COM ALMONDEGAS AO MOLHO	CACHORRO QUENTE	CREME DE BATATA DOCE COM FRANGO DESFIADO	BISCOITO ROSQUINHA
		MELANCIA	(CARNE MOÍDA, SOJA E CENOURA) SUCO DE MARACUJÁ		VITAMINA DE ABACATE
OPÇÃO C	PAPA DE LEITE COM BISCOITO DE MAISENA	ARROZ BRANCO	MINGAU DE MAISENA	FAROFA DE FEIJÃO VERDE, FARINHA DE MANDIOCA, CARNE EM CUBOS E CHEIRO VERDE	SHAKE DE IOGURTE E BANANA
		COZIDÃO A BRASILEIRA (CALABRESA, BATATA INGLESA, BATATA DOCE E ABÓBORA)		SUCO DE ACEROLA	
OPÇÃO D	MINGAU DE CHOCOLATE	RISOTO DE FRANGO	PIPOCA	CREME DE ABÓBORA E CARNE MOÍDA E MACARRÃO LARANJA	PÃO COM MARGARINA
		MELÃO	SUCO DE GOIABA		ACHOCOLATADO QUENTE


Thaíze Freitas Lima
NUTRICIONISTA
CRN 5287

Governador Edison Lobão, 11 de março de 2024.

Rua João Luís, nº 1101 - Centro, CEP: 65.928-000 - Governador Edison Lobão – MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34 - email: semedlobao@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO IV

Sugestão de Cardápio com gêneros alimentícios a serem ofertados no ano de 2024 para o Programa Nacional de

Alimentação Escolar – PNAE. **MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL / AEE**

	SEGUNDA -FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
OPÇÃO A	CUSCUZ DE MILHO	BAIÃO DE DOIS		SOPA DE CARNE,	
	COM MARGARINA	CARNE SUÍNA ACEBOLADA	MELANCIA	MACARRÃO, FEIJÃO	MINGAU DE TAPIOCA
	ACHOCOLATADO QUENTE	TANGERINA		E ABÓBORA	
OPÇÃO B		ARROZ DE MACARRÃO		MARIA ISABEL (CARNE DE SOL OU CHARQUE)	BISCOITO MARIA
	CANJICA DE MILHO	(ARROZ, CALABRESA, MACARRÃO FRITO E TOMATE)	MILKSHAKE DE CHOCOLATE E BANANA	SALADA DE ALFACE	SUCO DE ABACAXI
		BANANA		MELANCIA	
OPÇÃO C	CUSCUZ DE ARROZ	ESTROGONOFE DE FRANGO	SALADA DE FRUTAS	MACARRÃO À PIZZAILOLO	BAIÃO DE TRÊS
	COM MARGARINA	ARROZ BRANCO	(BANANA, MAMÃO E LARANJA)	(MACARRÃO, MOLHO, PRESUNTO E ÓREGANO)	ARROZ, FEIJÃO, CALABRESA
	CAFÉ COM LEITE	LARANJA			COUVE E CHEIRO VERDE
OPÇÃO D		FAROFA TROPEIRO		GALINHADA	PÃO COM MARGARINA
	ARROZ DOCE COM CRAVO E CANELA	(FLOCÃO, FEIJÃO, CALABRESA E COUVE)	MELÃO	SALADA DE ALFACE	ACHOCOLATADO GELADO
		BANANA			

Governador Edison Lobão, 11 de março de 2024.


Thaíze Freitas Lima
NUTRICIONISTA
CRN 5287

Rua João Luís, nº 1101 - Centro, CEP: 65.928-000 - Governador Edison Lobão – MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34 - email: semedlobao@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO IV

Sugestão de Cardápio com gêneros alimentícios a serem ofertados no ano de 2024 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **MODALIDADE: EJA**

	SEGUNDA -FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
OPÇÃO A	CUSCUZ DE ARROZ	CALDO DE OVO E MACAXEIRA	BISCOITO ROSQUINHA	ARROZ COM VINAGREIRA	MACAXEIRA COZIDA
	COM MARGARINA	TORRADA	SUCO DE ACEROLA	ESPETO MEXICANO (CARNE E LINGUIÇA)	COM MARGARINA
	CAFÉ COM LEITE			SALADA DE PEPINO E ALFACE	ACHOCOLATADO QUENTE
OPÇÃO B	CUSCUZ DE MILHO	ARROZ BRANCO	BISCOITO CREAM CRACKER	ESCONDIDINHO DE CARNE MOÍDA	BATATA DOCE COZIDA
	COM MARGARINA	DOBRADINHA MINEIRA (FEIJÃO, CALABRESA, CENOURA E CHEIRO VERDE)	ACHOCOLATADO GELADO	(PURÊ DE BATATA INGLESA E CARNE MOÍDA COM SOJA)	CAFÉ COM LEITE
	CAFÉ COM LEITE			LARANJA	
OPÇÃO C	ARROZ DOCE COM CANELA	VACA ATOLADA (CALDO DE CARNE COM OSSO E MACARRÃO)	FAROFAS DE FLOCÃO COM OVOS MEXIDOS	ARROZ BRANCO	ABÓBORA COZIDA COM LEITE
			SUCO DE MARACUJÁ	FEIJÃO COM CALABRESA, MAXIXE E QUIABO	
OPÇÃO D	CANJICA DE MILHO	FRITADA DE SARDINHA (OVO, SARDINHA, MACARRÃO E TOMATE)	MINGAU DE FUBÁ DE MILHO	ARROZ COM CENOURA	FAROFAS DE FEIJÃO BRANCO, COUVE, CALABRESA E CHEIRO VERDE
		MELANCIA		SALPICÃO DE FRANGO (FRANGO, MILHO, ERVILHA, AZEITONA, PIMENTÃO, TOMATE E CHEIRO VERDE)	CAFÉ COM LEITE

Governador Edison Lobão, 11 de março de 2024.


Thaize Freitas Lima
NUTRICIONISTA
CRN 5287

Rua João Luís, nº 1101 - Centro, CEP: 65.928-000 - Governador Edison Lobão – MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34 - email: semedlobao@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO V

Tabela de Per capita dos Cardápios com gêneros alimentícios perecíveis a serem ofertados no ano de 2024 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **MODALIDADE: (CRECHE / PRÉ-ESCOLA)**

ALIMENTO	UNIDADE DE MEDIDAS	PER CAPTA	ALIMENTO	UNIDADE DE MEDIDAS	PER CAPTA
ABACATE	G	10	LARANJA PÊRA	G	120
ABACAXI	G	30	LIMÃO	G	03
ABÓBORA COMUM	G	20	MACAXEIRA	G	30
ABOBRINHA VERDE	G	20	MAMÃO PAPAYA	G	60
ALFACE	G	03	MAXIXE	G	08
BANANA CORUDA	G	100	MELANCIA	G	220
BANANA MAÇA	G	80	MELÃO	G	40
BANANA PACOVAN	G	110	MILHO EM ESPIGAS	G	120
BANANA PRATA	G	100	PEPINO	G	10
BATATA DOCE ROSADA	G	20	PIMENTA DE CHEIRO	G	01
BERINJELA	G	08	PIMENTÃO VERDE	G	02
CEBOLA BRANCA	G	03	POLPA ACEROLA	G	25
CHEIRO VERDE	G	01	POLPA MARACUJÁ	G	25
COUVE MANTEIGA	G	01	QUIABO	G	05
FEIJÃO COMUM	G	05	RÚCULA	G	15
FEIJÃO VERDE	G	05	TOMATE	G	12
INHAME	G	30	VINAGREIRA	G	01
IOGURTE	ML	200			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO V

Tabela de Per capita dos Cardápios com gêneros alimentícios perecíveis a serem ofertados no ano de 2024 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **MODALIDADE:**

(ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / AEE)

ALIMENTO	UNIDADE DE MEDIDAS	PER CAPTA	ALIMENTO	UNIDADE DE MEDIDAS	PER CAPTA
ABACATE	G	10	LARANJA PÊRA	G	140
ABACAXI	G	30	LIMÃO	G	03
ABÓBORA COMUM	G	30	MACAXEIRA	G	40
ABOBRINHA VERDE	G	20	MAMÃO PAPAYA	G	60
ALFACE	G	03	MAXIXE	G	08
BANANA CORUDA	G	100	MELANCIA	G	250
BANANA MAÇA	G	80	MELÃO	G	40
BANANA PACOVAN	G	120	MILHO EM ESPIGAS	G	140
BANANA PRATA	G	110	PEPINO	G	10
BATATA DOCE ROSADA	G	20	PIMENTA DE CHEIRO	G	01
BERINJELA	G	10	PIMENTÃO VERDE	G	02
CEBOLA BRANCA	G	03	POLPA ACEROLA	G	25
CHEIRO VERDE	G	01	POLPA MARACUJÁ	G	25
COUVE MANTEIGA	G	01	QUIABO	G	05
FEIJÃO COMUM	G	08	RUCULA	G	15
FEIJÃO VERDE	G	05	TOMATE	G	12
INHAME	G	30	VINAGREIRA	G	01
IOGURTE	ML	200			

Governador Edison Lobão, 11 de março de 2024.

Responsável Técnica

Thaize Freitas Lima

Nutricionista CRN 5287

Aprovado por:
Denise Petuba de Moraes
Secretária Municipal de
Educação

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão-MA.

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Número do processo: 342126.2024.2152-08

Procedimento: Merenda escolar/agricultura familiar 2024.

Estimativa de valores: 863.850,00 (oitocentos e sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais)

Responsável Técnico(a):

Thaize Freitas Lima

CR nº 5287

Nutricionista

INTRODUÇÃO:

A aquisição de alimentos da Agricultura Familiar com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) trará muitos benefícios para os alunos matriculados na rede de ensino público de Governador Edison Lobão/MA, com destaque para os benefícios nutricionais dos alimentos.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Os gêneros alimentícios serão destinados para a alimentação dos alunos matriculados na rede de ensino público ao município de Governador Edison Lobão/MA.

Conforme a Lei nº 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo de 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gênero alimentícios diretamente da agricultura familiar e cooperativas ou de suas organizações.

Além disso, a aquisição de alimento dessa natureza, Agricultura Familiar, favorecerá o mercado local do município.

1. OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE:

2.1. Quantidade e Tipos de Alimentos:

- Fornecimento de alimentos variados e equilibrados nutricionalmente.
- Inclusão de cereais, frutas, legumes, proteínas e laticínios.
- Priorização de alimentos frescos e minimamente processados.
- Atendimento às diferentes faixas etárias e necessidades específicas, considerando dietas especiais por motivos de saúde;

2.2. Origem dos Alimentos:

- Priorização da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.
- Estímulo à produção local e apoio aos agricultores da região.
- Garantia de qualidade e procedência dos alimentos adquiridos;

2.3. Critérios Nutricionais:

- Adoção de critérios nutricionais específicos para garantir o adequado desenvolvimento dos alunos.
- Atenção especial à presença de nutrientes essenciais para o crescimento infantil.

- Controle rigoroso de teores de gorduras, açúcares e sódio nos alimentos processados;

2.4. Segurança Alimentar e Nutricional:

- Implementação de medidas para assegurar a segurança dos alimentos desde a produção até o consumo nas escolas.
- Adoção de práticas que minimizem riscos de contaminação e garantam a qualidade sanitária dos produtos;

2.5. Atenção Específica a Grupos Vulneráveis:

- Identificação e atendimento das necessidades de alunos em situação de vulnerabilidade social.
- Adaptação das refeições para atender demandas específicas, como intolerâncias alimentares e necessidades dietéticas especiais;

2.6. Igualdade de Acesso:

- Garantia de acesso igualitário a todos os alunos, sem discriminação.
- Adoção de práticas que respeitem as diferenças culturais, religiosas e biológicas entre os estudantes;

2.7. Monitoramento e Avaliação:

- Implementação de um sistema eficaz de monitoramento da qualidade dos alimentos fornecidos.
- Avaliação periódica do impacto na saúde e no desempenho escolar dos alunos.
- Ajustes constantes no cardápio e nas práticas de fornecimento, com base em avaliações e feedbacks;

2.8. Atendimento às Normativas e Regulamentações:

- Cumprimento das normativas e regulamentações vigentes relacionadas à alimentação escolar.
- Cooperação com órgãos de fiscalização e controle para garantir a conformidade com as diretrizes estabelecidas;

2.9. Planejamento para o Ano Letivo de 2024:

- Elaboração de um cronograma detalhado para o fornecimento de alimentos ao longo do ano letivo.
- Antecipação de demandas sazonais e eventos específicos que possam impactar a oferta de alimentos;

2.10. Transparência e Participação Comunitária:

- Promoção da transparência no processo de aquisição e distribuição dos alimentos.
- Incentivo à participação da comunidade educativa na definição de cardápios e avaliação do programa;
- Visa garantir que a aquisição de alimentos atenda de forma abrangente às necessidades nutricionais, sociais e educacionais dos alunos da rede de ensino do município de Governador

Edison Lobão/MA, promovendo um ambiente escolar saudável, inclusivo e propício ao desenvolvimento integral dos estudantes.

3. ÁREA(S) REQUISITANTE(S):

Secretaria Municipal de Educação.

4. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

Não se aplica à pretendida contratação.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF física;

5.1.2. Agricultores familiares organizados em Grupos Informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF Física de cada agricultor;

5.1.3. Grupos Formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF Jurídica

5.1.4. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

5.1.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 02 (dois) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

5.1.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos no Edital.

5.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

5.2. NÃO será admitido neste credenciamento a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:

5.2.1. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.;

5.2.2. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos

do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021; 2.8.4. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 14.133;

5.2.4. impedidos de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

5.2.5. declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021 nos incisos III e IV, §4º, §7;

5.2.6. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.8.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.2.8.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

5.2.8.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.8.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8.5. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento;

5.2.8.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal GAB nº 015/2024, Decreto Municipal GAB nº 014/2024, lei nº. 10.520/2002 e demais legislação aplicáveis

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

7.1. De acordo com a lei 14.133, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, pois não tem como receber os produtos de uma só vez, devido a locais de armazenamento e, também, porque não é o objetivo principal da Chamada Pública pelo contrário, é receber produtos frescos e de sem conservantes e fomentando ao desenvolvimento sustentável local.

7.2. A compra dos produtos é economicamente viável em sua divisão, evitando assim desperdícios, que podem ocorrer por motivos de paralização, falta de energia outra força que atrapalhe o andamento normal do processo.

7.3. Os itens serão comprados parceladamente, de forma mensal ou semanal, de acordo com a necessidade e com a disponibilidade financeira. através da Ordem de Compra. dando prazo razoável para que o fornecedor possa fazer a entrega no município.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1. A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Logo, essa compra refere-se a uma missão educativa e social, visando oferecer uma refeição adequada do ponto de vista nutricional. Desta maneira. essa compra tem por objetivo oferecer ao aluno. por meio de ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como diminuir a evasão escolar.

8.2. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de macronutrientes. micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais, as frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal,

8.3. O planejamento do cardápio foi baseado na Resolução no 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

8.4. A oferta de frutas e verduras está de acordo com o artigo 18 da Resolução no 06, de 08 de maio de 2020, que estabelece em § 1º 0 que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana

de frutas in natura, legumes e verduras. Além disso, o § 20 que estabelece que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in legumes e verduras.

9. SOLUÇÃO:

9.1. De acordo com a Lei no 11,947, de 16 de junho de 2009 a compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, pode ser realizada por meio da Chamada Pública. dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Admite-se contratações correlatas e interdependentes de acordo com o decorrer do objeto, almejando uma maior abrangência das disposições para sancionar o interesse da Administração Pública.

12. VISTORIA:

12.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista (RT) do município e pela Fiscal de contrato, a qual será nomeada pela SEMED, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, qualidade do produto em relação ao estado de conservação, maturação e se está adequado para o consumo humano);

12.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do recebedor nas escolas e da equipe de Nutrição da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

13.1. A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com § 1º do art. 23 da lei nº 14.133, e em conformidade com a instrução normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, ou seja, foram obtidos através de Pesquisa de Preços com fornecedores em todo território nacional, através do Pannel de Banco de Preços.

13.2. Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021- SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

A estimativa das despesas será de 1.556.750,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I						
CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
LOTE I – AGRICULTURA FAMILIAR						
ORD	GÊNERO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
01	ABACATE: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, casca lisa e verde in natura. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitas “peças” murchas, com rachaduras, perfurações e/ou cortes.	KG	100	10,00	1.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02	ABACAXI: Classificação/Características gerais: deverá ser fresco, firmes e com brilho; estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Apresentar grau de maturação para consumo na semana de entrega. Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	UND	1.500	8,00	12.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
-----------	---	-----	-------	------	-----------	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	ABÓBORA COMUM: Classificação/Características gerais: deve ser de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transportes. Não serão aceitas “peças” murchas, com rachaduras, perfurações e/ou cortes.	KG	6.000	7,00	42.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
04	ABOBRINHA VERDE: Classificação/Características gerais: deve ser de boa qualidade, de aspecto fresco, com casca firme, lisa, cor verde brilhante ou amarelada, tamanho e coloração uniforme, isentam de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	100	8,00	800,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
05	ALFACE: Classificação/Características gerais: deve ser fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livres de material terroso e unidade externa anormal, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PÉS	5.000	6,00	30.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06	BANANA CORUDA: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	KG	1.000	10,00	10.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
07	BANANA MAÇÃ: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	KG	2.000	9,00	18.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
08	BANANA PACOVAN: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	KG	10.000	8,00	80.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
09	BANANA PRATA: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de	KG	20.000	8,00	160.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	sujidades e parasitos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca					conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
10	BATATA DOCE ROSADA: Classificação/Características gerais: deverá ser lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	1.000	7,50	7.500,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
11	BERINJELA: Classificação/Características gerais: deverá ser uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	100	11,00	1.100,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
12	CEBOLA BRANCA: Classificação/Características gerais: deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	2.000	8,00	16.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13	CHEIRO VERDE: Classificação/Características gerais: constituída de cheiro verde de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetam a sua formação e a sua aparência, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Maços	10.000	2,50	25.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
14	COUVE MANTEIGA: Classificação/Características gerais: devem ser de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescerentes, tamanho uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Maços	6.000	4,00	24.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
15	FEIJÃO COMUM: Classificação/Características gerais: de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras	KG	30	18,00	540,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg.					deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
16	FEIJÃO VERDE: Classificação/Características gerais: de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg.	KG	50	22,00	1.100,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
17	INHAME: Classificação/Características gerais: de primeira qualidade; branco; firme; com a polpa leitosa; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; sem manchas pretas e amareladas; com ausência de sujidades, parasitas, e larvas; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes ou brotamento e/ou mofo.	KG	800	12,00	9.600,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
18	IOGURTE: Classificação/Características gerais: iogurte de frutas sabores (morango, côco e ameixa) refrigerado, mistura	LITROS	4.000	12,00	48.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 180 ml. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.					embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
19	LARANJA PÊRA: Classificação/Características gerais: deverá ser madura, fruto no grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, com prazo de utilização conforme data de entrega e utilização no cardápio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, bem como entrega de produto com características que o demonstrem ter idade avançada.	KG	10.000	6,00	60.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
20	LIMÃO: Classificação/Características gerais: de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	20	6,50	130,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21	MACAXEIRA: Classificação/Características gerais: deverá ser de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações, cortes e/ou mofo. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. Não serão permitidas entrega de produto com características que o demonstrem ter idade avançada.	KG	2.800	6,00	16.800,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
22	MAMÃO PAPAIA: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, cor própria, frescos, classificada como fruta com polpa firme e intacta. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livres de enfermidades, insetos, sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	2.500	8,00	20.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
23	MAXIXE: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, graúda, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes,	KG	80	12,00	960,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.					atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
24	MELANCIA: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	30.000	3,50	105.000,00	 ➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
25	MELÃO: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, ser fresca, ter atingido o grau	KG	5.000	6,00	30.000,00	 ➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.					conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
26	MILHO VERDE EM ESPIGAS: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, graúda, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência	UND	7.000	2,50	17.500,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano
27	PEPINO: Classificação/Características gerais: de primeira qualidade, íntegro, aparência firme, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos, de coloração verde escuro brilhante. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	KG	80	9,00	720,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

28	PIMENTA DE CHEIRO: Classificação/Características gerais: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	80	10,00	800,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
29	PIMENTÃO VERDE: Classificação/Características gerais: deverá ser fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Estar livres de enfermidades e insetos. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	1.000	15,00	1.500,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
30	POLPA DE ACEROLA: Classificação/Características gerais: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes	KG	2.800	14,50	40.600,00	➤ Embalado: Deve estar acondicionada em plástico transparente, atóxico e de primeiro uso. Com peso individual de 1kg. No rótulo deverá constar a denominação "Polpa" seguida do nome da fruta. ➤ A embalagem deverá conter



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.					externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e número do registro. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
31	POLPA DE MARACUJÁ: Classificação/Características gerais: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	300	18,00	5.400,00	➤ Embalado: Deve estar acondicionada em plástico transparente, atóxico e de primeiro uso. Com peso individual de 1kg. No rótulo deverá constar a denominação “Polpa” seguida do nome da fruta. ➤ A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e número do registro. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
32	QUIABO: Classificação/Características gerais: de tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificada por qualquer lesão	KG	50	11,00	550,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33	RÚCULA: Classificação/Características gerais: deve ser fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livres de material terroso e unidade externa anormal, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maços	1.000	5,00	5.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
34	TOMATE: Classificação/Características gerais: deverá ser de tamanho médio e grande, tipo salada, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa e isenta de umidade, livre de resíduos de fertilizantes, defensivos, parasitas, larvas. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas “peças” murchas, com rachaduras, perfurações e/ou cortes. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	2.000	8,00	16.000,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
35	VINAGREIRA: Classificação/Características gerais: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Devem ser de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, tamanho uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Maços	150	5,00	750,00	➤ Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. ➤ Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano.
VALOR TOTAL PREVISTO:					R\$ 863.850,00	

14. NATUREZA DO OBJETO:

14.1. A presente contratação possui natureza continuada.

15. DURAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato terá validade a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

16. REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1. O regime de execução da presente contratação será a empreitada por preço unitários dos itens, visando maior economia e qualidade ao fornecimento dos itens.

17. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Essa contratação será realizada por meio de chamada pública, dispensando o processo licitatório, visando uma maior valorização no mercado local.

18. SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

19. ALINAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS.

19.1. A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

20. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

20.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

21. GARANTIA DO SERVIÇO:

21.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

22. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

22.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

23. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

23.1. Além das diretrizes para sustentabilidade ambiental, esta contratação também levará em consideração os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

24. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

24.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar agricultor rural para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos educandos da rede de ensino do Município de Soure PA

24.2. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu Artigo 14 determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, priorizando os agricultores familiares locais.

24.3. Este ETP está de acordo com a legislação vigente, diante de todas as descrições mencionadas nesse documento sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual do educando, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

24.4. Declaramos com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Edison Lobão/MA.

25. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:

25.1. Não se aplica.

26. RESPONSÁVEIS:

Thaize Freitas Lima

CR nº 5287

Nutricionista